



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos interessados o edital da seguinte licitação, gratuitamente no endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, fone/fax: (62) 3201-5795 e 3201-5785 e ainda, através dos seguintes sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

Pregão n.º 046/2013 (ELETRÔNICO), tipo “Menor Preço”. Objeto: contratação de serviços para a reforma nas dependências da Escola de Ggoverno “Henrique Santillo”, situada na rua C-135, quadra 291, lote 03, Jardim América, nesta Capital, constante do Processo Administrativo n.º 201300005009567. A licitação será realizada em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, às 08h30min do dia 18/12/2013. Pregoeira: Maria Águeda Silva.

Informamos ainda, que a licitação e consequente contratação são regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 17.928 de dezembro de 2012, Decretos n.º 7.468/2011 e 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições dos Edital e seus Anexos.

Goiânia, 03 de dezembro de 2013.


Maria Águeda Silva
Pregoeira
Portaria n.º 051/2013



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013
Licitação Exclusiva para a participação de
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA DE
GOVERNO “HENRIQUE SANTILLO”, SITUADA NA
RUA C-135, QUADRA 291, LOTE 03, JARDIM
AMERICA, NESTA CAPITAL.

ABERTURA:

DIA: 18/12/2013.

HORÁRIO: 08h30min.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, **Licitação Exclusiva para a participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizado em sessão pública eletrônica em 18/12/2013, às 08h30min., através do site www.comprasnet.go.gov.br**, para a contratação de serviços para a reforma nas dependências da Escola de Governo “Henrique Santillo”, situada na Rua C-135, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, nesta Capital, de acordo com as descrições no Anexo I, do Termo de Referência, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005009567. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82, n.º 400 - 7º andar - Setor Sul – GOIÂNIA-GO.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO”, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA DE GOVERNO “HENRIQUE SANTILLO”, SITUADA NA RUA C-135, QUADRA 291, LOTE 03, JARDIM AMERICA, NESTA CAPITAL**, conforme descrições, especificações e condições constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 73.012,05 (setenta e três mil, doze reais e cinco centavos) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 18/12/2013 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 08h30min as 09h30min do dia 18/12/2013.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início no dia 18/12/2013 às 09h40min, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote único a partir das 10h00min.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. Concorratária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo,

4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

3.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.9. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário do item** e o ônus de comprovação de sua executibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.2.3.1. O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.2.6.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.2.6 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento.

7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



O valor líquido será aquele registrado no sistema Comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.6.2. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real poo todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

5.8.1.1. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, sendo que neste caso será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO**.

6.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no **prazo de 02 horas**, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.7.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



6.15. A validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, após este período a Segplan deve solicitar a revalidação da mesma.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	AT PC + PNC	=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não-circulante

7.3.4. Qualificação Técnica:

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante executado ou está executando serviço, pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra forma que possibilite a administração se valer para estabelecer contato com seu representante;

d) A **VISTORIA** ao local da prestação de serviços não é OBRIGATÓRIA, não será aceita a alegação de desconhecimento do local onde será executados os serviços de reforma. A obra de reforma será na sede da Escola de Governo, sita a Rua C-135 esq. c/Rua C-149, Quadra 291, Lote 03 – Jardim América, Goiânia-GO.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466).

7.7.1 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote único e declarado seu vencedor.**

9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.3. **Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

10.1.1. **Provisoriamente**, em até 07(sete) dias pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade de produtos e serviços e sua consequente aceitação.

10.1.2. **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e vistoria pela fiscalização, sanados todos os problemas porventura verificados por ocasião da vistoria para recebimento provisório.

10.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o estipulado no CONTRATO.

10.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.7. O objeto da contratação somente será recebido quando estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

10.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



XI. DA GARANTIA

11.1. A presente contratação terá a garantia de 05 (cinco) anos contra quaisquer problemas surgidos por irregularidades na execução dos serviços conforme preceitua o Artigo 618, do Código Civil Brasileiro, sendo que durante este período será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante das licenças.

11.2. A garantia dos serviços deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações e os requisitos mínimos obrigatórios dos itens constante no Memorial Descritivo e Projeto Básico (Anexos I e II, respectivamente). Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia expressas no Memorial Descritivo para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável, atestando o recebimento da obra, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente, em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em duas (02) parcelas.

12.2. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência, além da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Nos preços estão inclusos todos os custos de formação de preços (tributos, encargos sociais, materiais, mão-de-obra, etc.) e prestação de serviços, ou seja, o transporte de materiais necessários à execução dos serviços faz parte das obrigações do CONTRATADO sem quaisquer ônus adicional à CONTRATANTE além do preço estipulado neste instrumento.

12.4. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e após a apresentação da Nota Fiscal.

12.5. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária nº 2013.27.01.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUOEF nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/Fundo de Capacitação do Servidor Público e Modernização do Estado de Goiás, e nos exercícios subsequentes, caso haja, correrão à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- 16.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.10.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.11. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios exigidos.

16.12. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201-5797, das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II - Projeto Básico.
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo IV – Declaração I.
- Anexo V – Declaração II.
- Anexo VI – Minuta Contratual.

Goiânia, 03 de dezembro de 2013.


Marja Agueda Silva
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Memorial Descritivo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Obra: Reforma da Escola de Governo
Local: Rua C-135 esq. c/ Rua C-149, Quadra 291, Lote 03 – Jardim América
– Goiânia - Goiás

2. NORMAS GERAIS

2.1-Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, será conveniente que o CONTRATADO faça uma vistoria "in loco", para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra;

2.2-Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos;

2.3-A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis;

2.4-Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc. serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação de responsabilidade técnica relativa à execução da obra junto ao CREA/GO. Esta anotação deverá ser feita antes do início da obra.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A Escola de Governo está situada à Rua C-135 esquina com a Rua C-149, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, nesta capital.

A reforma será realizada em 06 (seis) Salas de Aulas com a demolição de 04 (quatro) paredes medindo cada uma 6,00m x 2,70m transformando as 06 (seis) salas em 03 (três) com áreas duplicadas e na área da Copa com a demolição de uma parede medindo 2,90m x 2,70m, o acréscimo de 7,156 m² em sua área, mudança de local da porta de acesso à Copa, com a retirada de uma porta com portal, fechamento em alvenaria do vão deixado medindo 2,90m x 2,10 m e o assentamento de uma porta de correr medindo 1,40m x 2,10m,

DF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



GOVERNO DE
GOIÁS
MUNDO COM UM CORAÇÃO, PORÉ COM DOIS ANIMOS



deslocamento da pia de cozinha, assentamento de uma bancada em granito medindo 0,60mx1,05m, substituição do tanque, conforme mostrado no projeto de Arquitetura com a devida legenda. O piso da área a ser acrescida à Copa deverá ter o mesmo nível do já existente, sendo para isso, necessário elevá-lo em 0,12 m (doze centímetros), conforme mostrado no projeto de Arquitetura. Na área do acréscimo será assentada uma esquadria nas dimensões 1,50m x 0,50m, no mesmo padrão da já existente e com a mesma altura em relação ao piso acabado. Serão também colocadas 43 (quarenta e três) grades padrão AGETOP (GP-1), nas janelas indicadas no projeto de Arquitetura, com as dimensões mostradas em cada uma delas.

Toda a obra será executada rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, Memorial Descritivo e normas da ABNT.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa de obra

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local determinado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra, medindo 4,00m x 3,00m, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela AGDR. Providenciará também a placa alusiva aos autores de projetos e R.T. pela execução da obra, obedecendo aos padrões exigidos pelo CREA, medindo 2,00m x 3,00m que será afixada ao lado da placa da obra de modo a que o conjunto meça 6,00m x 3,00m.

4.2 Barracão de Obra

A Empreiteira deverá providenciar um local para a guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra.

4.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a Contratada deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

5. DEMOLIÇÕES

Conforme indicações no projeto serão realizadas demolições de 04 (quatro) paredes para permitir o acréscimo nas áreas das salas de aulas, transformando 06 (seis) salas em 03 (três) e de outra na Copa para permitir o seu acréscimo.

6. ALVENARIAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



As paredes a serem construídas no fechamento da porta da Copa e para o seu acréscimo, serão executadas com tijolos furados 10x20x20cm, de boa qualidade, bem queimados, duros, sonoros, não vitificados, possuindo arestas vivas e com paredes internas resistentes e espessas. A argamassa de assentamento será de cimento e areia no traço 1:2:8, (cimento / cal / areia). As fadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

7. REVESTIMENTOS (Somente onde forem executados serviços de modificação)

7.1 Reboco paulista

Todas as novas paredes e locais onde acontecerem as demolições, receberão reboco paulista de argamassa de cal e areia média lavada no traço 1:4 com adição de 100 kg de cimento por metro cúbico de argamassa. Antes do início do revestimento os panos de parede serão limpos com vassoura e taliscados visando a obtenção de revestimentos alinhados e aprumados o menos espesso possível.

8. COBERTURA

A estrutura de sustentação do telhado da Varanda será de madeira de lei (Angelim vermelho, Maçaranduba, Ipê, ou similar).

Conforme indicação em planta do projeto de arquitetura serão utilizadas telhas de barro tipo telhaplan.

8. ESQUADRIAS

8.1 De madeira

A porta a ser assentada será de madeira, lisa, de primeira qualidade, própria para ser pintada, nas medidas indicadas no projeto apresentado.

Será pintada após criterioso lixamento com lixas granas 180 a 240, na mesmas cor das portas já existentes.

9. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Será executada de acordo com projeto estrutural apresentado.

10. PINTURA

10.1 - Pintura das paredes

Somente serão pintadas as paredes onde ocorrerem as reformas e o acréscimo constantes do Projeto de Reforma (Arquitetura).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



Os serviços serão executados após as superfícies a pintar estarem completamente secas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda demão de tinta e de massa só poderá ser aplicada após a anterior estar completamente seca, ou seja, deverá haver um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Toda pintura deverá ser uniforme, não sendo permitido nenhum sinal de manchas. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento das superfícies, a critério da Fiscalização. As tintas serão de primeira linha e das marcas Coral, Suviniil ou similar.

Todas as paredes salvo em locais onde houver revestimento cerâmico, receberão pintura PVA sobre massa corrida, nas mesmas cores das demais paredes de cada compartimento onde ocorrerem as reformas.

10.2 - Das grades

As grades padrão AGETOP (GP-1) deverão ser pintadas na cor grafite, seguindo o mesmo padrão das já instaladas.

11. PISOS

Nos locais onde forem demolidas as paredes para duplicação das salas de aulas, os pisos serão feitos em granitina no mesmo padrão do já existente.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão seguir rigorosamente ao Projeto Elétrico e especificações elaboradas para a reforma a ser executada.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Deverão seguir rigorosamente ao Projeto Hidro-sanitário e especificações elaboradas para a reforma a ser executada.

14. LIMPEZA DA OBRA

14.1 Todo o entulho oriundo da limpeza da obra deverá ser retirado do local e depositado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal, em caçambas estacionárias.

14.2 A obra deverá ser entregue completamente limpa (pavimentações, revestimentos especiais, louças e metais sanitários, vidros, ferragens, área externa, etc.) e todo o entulho será removido.

QF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



GOVERNO DE
GOIÁS
NOME PLANO ORÇÃO. NÃO CUSTA NADA



Referente ao Memorial Descritivo da Reforma da Escola de Governo,

15. OBSERVAÇÕES

15.1 Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e conseqüentemente executado.

15.2 Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão, antes do seu emprego, ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

15.3 Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela Fiscalização e por detalhes complementares que esclareçam sem onerar o custo final.

15.4 Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

15.5 Será admitida a similaridade, desde que a fiscalização defina a marca substituta, após comprovação de que o material especificado não existe à venda no mercado.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – AGDR
Gerência de Obras

Goiania, 13 de maio de 2013

Pedro Ozório Filho

Arquiteto e Urbanista – AGDR

CAU-GO A2775-8



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIÃO



GOVERNO DE
GOIÁS
1988 1988 1988 1988 1988



OBRA: MODIFICAÇÃO COM ACRESCIMO DA REDE DA ESCOLA DE GOVERNO
LOCAL: RUA C-125 COM RUA C-149 DEL 291 LITS JO AMERICA, GOIÂNIA-GO
DATA: 04/03/2013

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.M.D.	P.UNIT.	P. TOTAL
00000	SERVICIOS PRELIMINARES						
020116	SERV. ALV. REVEST. CALDEIROS C/TRANSP. ATÉ C.B. E CARGA	M2	1,00	8,00	8,00	8,00	8,00
020118	SERV. ALV. REVEST. CALDEIROS C/TRANSP. ATÉ C.B. E CARGA	M2	14,21	8,00	21,12	21,12	209,63
020120	RETRABALHO DE AMPLIAR OS PORTAIS	M2	1,00	8,00	8,00	8,00	11,00
020124	DESM. DE FUNDOS DE 200 LITROS ATÉ C.B. E CARGA	M2	38,51	8,00	1,00	1,00	10,00
020142	DEMOIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	M	4,00	8,00	9,00	9,00	36,00
020143	DEMOIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	M	4,00	8,00	9,00	9,00	36,00
020146	FERRAMENTAS	M2	68,07	0,50	0,50	0,50	16,02
020161	PLACA DE OBRA	M2	19,50	100,00	8,00	108,00	1.940,25
020162	TAPUME (CHAPA COMP. RESINA 3mm GABRIEL E PORTÃO)	M2	16,63	21,60	12,00	33,60	1.973,81
020163	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	15,07	1,00	2,00	3,00	17,07
020164	ESPALMAMENTO (200 MPa) (RESINA+AREIA) (ÁREA 200 P/CH)	M2	68,07	8,00	0,50	8,50	428,19
	RETRABALHO DE BANCADAS DE GRANITO COM REAPROVEITAMENTO	M2	1,00	0,00	10,00	10,00	10,00
	RETRABALHO DE TÁBUA	M2	1,00	0,00	20,00	20,00	20,00
	RETRABALHO DE QUADROS BRANCO COM MOLINA COM REAPROVEITAMENTO	M2	1,00	0,00	10,00	10,00	10,00
	TOTAL DO ITEM						4.898,28
00000	TRANSPORTE						
020101	TRANSPORTE E ENTALHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MÍNIMA	M3	30,00	16,19	0,00	24,00	745,92
	TOTAL DO ITEM						745,92
00000	SERVIÇO EM TERRE						
020101	ESCALVAÇÃO MANUAL DE VILAS + 1 MPT. (OBRAS CIVIS)	M3	0,00	0,00	21,00	21,00	7,00
	TOTAL DO ITEM						7,00
00000	FUNDAÇÕES E SONDAJENS						
020111	PREFABR. CONCRETO 25 MPa 30' C/CTONEIRA	M3	1,00	271,00	45,00	271,00	632,00
020112	ESTACA A TRAZO 20x20 CM 30' DE 2000	M	20,00	14,00	20,00	37,00	703,00
020113	FORMA TABLA PRMO FUNDACOES E UNIV. (OBRAS CIVIS)	M2	0,00	8,00	20,00	28,00	177,00
020114	ACC. CALÇA - 10,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	4,12	8,00	1,00	9,00	37,00
020115	ACC. CALÇA - 8,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	4,25	8,00	1,00	9,00	38,25
020116	LANÇAMENTO/PLACAS CONC. EM FUNDAÇÃO (10 C.)	M3	1,00	0,00	130,00	130,00	132,00
	TOTAL DO ITEM						1.682,00
00000	ESTRUTURA						
020117	PREFABR. CONCRETO 25 MPa 30' C/CTONEIRA	M3	1,20	230,00	45,00	271,00	325,20
020118	FUNDAÇÃO 20x20 CM 30' DE 2000 (OBRAS CIVIS)	M	2,00	11,00	20,00	37,00	70,00
020119	ACC. CALÇA - 8,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	40,77	8,00	1,00	9,00	214,29
020120	ACC. CALÇA - 10,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	8,00	8,00	1,00	9,00	72,00
020121	ACC. CALÇA - 10,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	49,00	8,00	1,00	9,00	441,00
020122	ACC. CALÇA - 8,0 MM (M2) - (OBRAS CIVIS)	M2	20,00	8,00	1,00	9,00	180,00
020123	LANÇAMENTO/PLACAS CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	M3	1,20	0,00	120,00	120,00	132,00
	TOTAL DO ITEM						1.160,50
00000	INST. ELÉTRICO/PLANEJAMENTO ESTRUTURADO						
	ORÇAMENTO EM FOLHA EM ANEXO	LD	1,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO ITEM						5.000,00
00000	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
	ORÇAMENTO EM FOLHA EM ANEXO	LD	1,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO ITEM						1.000,00
00000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
020101	ALVENARIA FURADO FURADO 1/2 VLT. - 10 x 20 x 20	M3	12,21	11,00	10,00	27,00	329,36
020102	VERMA 10x10 CM EM CONCRETO PREMOLDADO PER-CONCRETA	M	5,00	8,12	8,00	11,00	55,50
	TOTAL DO ITEM						384,86
00000	IMPERMEABILIZAÇÃO						
020101	IMPERMEABILIZAÇÃO APÓS 200 MPa - FLEXÍVEL	M2	4,00	22,00	0,00	22,00	108,00
	TOTAL DO ITEM						108,00
00000	ESTRUTURA DE MADEIRA						
020101	ESTR. MADEIRA FUNDAC. (SOMENTE TERÇA) EM FUNDAÇÃO	M2	14,00	14,00	8,00	22,00	308,00
	TOTAL DO ITEM						308,00

Assinado por [nome] [data]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

AGDR
AGÊNCIA GOIÂNIA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIÃOAL

**GOVERNO DE
GOIÁS**
1988-1990-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000

PROTÓCOLO SETORIAL
Fis 169
SEPLAN/GO

OBJETO: MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DA REDE DA ESCOLA DE GOVERNO
LOCAL: RUA C-138 COM RUA C-148 GO. 291 LTR3 JO AMERICA, GOIÂNIA-GO
DATA: MAIO/2013

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.M.B.	P.B.D.	P.UNIT.	P. TOTAL
10000	ESTRUTURA METÁLICAS						
	VIGA E PLANO DE APOIO/RECORTE/GRUPO	M	312,76	6,34	0,70	4,34	1.354,36
	TOTAL DO ITEM						1.354,36
10000	COBERTURAS						
10001	COBERTURA C/TELHA ONDULADA	M	14,36	14,89	0,91	16,30	237,15
10002	MURO DE CIMENTO CALAFRADA	M	4,70	9,88	10,52	11,90	63,90
	TOTAL DO ITEM						301,05
10000	ESQUELHAS METÁLICAS						
10003	PORTA DE CONCRETO 4,0 FOLHAS PT 4 0 FERRAGENS	M	2,54	78,46	29,92	104,38	265,30
10004	FIO DE CORTES CHAPINADO 20/15/12/13 FERRAGENS	M	6,75	18,95	27,40	87,25	63,44
10005	GRADE PROTETORA TPO TUBULADO 50/50 2	M	274,21	64,36	21,89	83,25	22.847,76
	TOTAL DO ITEM						23.176,50
10000	VERGAS						
10006	VERGAS LISO 3 MM	M	3,69	31,35	0,30	31,35	115,44
	TOTAL DO ITEM						115,44
10000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
20001	CHAPISCO GERAL	M	24,42	1,16	1,86	3,12	76,14
20002	PERFIS PAULETE 6/10 (CALH. 6MM/2-100/20MM)	M	3,06	3,91	10,83	14,44	44,32
20003	PERFIS (10/10MM)	M	12,21	4,29	7,84	12,16	148,12
20004	REVESTIMENTO COM CERÂMICA 20 X 20	M	12,21	22,95	16,21	20,16	247,14
	TOTAL DO ITEM						375,72
10000	FORMAS						
21001	FORMA DE CIMENTO SOB LAJE PREMOBILIZADA	M	30,91	16,30	0,30	16,30	503,74
21002	TABUA PARA FORMAS DE CIMENTO	M	10,84	6,30	0,30	6,30	196,10
	TOTAL DO ITEM						699,84
10000	REVESTIMENTO DE PISO						
22001	LASTRO DE CONCRETO SEM ARM. 1:2:4	M	6,35	9,07	6,36	11,13	70,28
22002	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE (1:3:6) CM	M	6,02	6,02	5,77	10,90	66,32
22101	GRANITO C/REGULAR 6/10 X 6/10 JUNTA PLÁSTICA 17MM	M	6,02	27,15	10,44	37,59	225,08
22102	MOZAIQUE DE GRANITO	M	1,80	6,30	6,30	6,30	11,34
	TOTAL DO ITEM						373,02
10000	ADMINISTRAÇÃO						
23001	ENCARGOS - OBRAS CIVIS	H	44,00	0,30	74,50	74,50	3.278,00
23002	ENCARGOS - OBRAS CIVIS	H	443,00	0,30	12,91	12,91	5.714,41
	TOTAL DO ITEM						9.000,41
10000	PAINTURA						
24001	EMBOSSAMENTO COM MESA PARA DUAS DEMÃOES	M	30,91	1,31	5,17	6,12	189,74
24002	PAINTURA PARA LAJE 2 DEMÃOES SEM FOLGAS	M	200,49	1,62	3,31	4,83	969,34
24003	PAINT. EMAN. TUB. BARRIL PERNO C/FUNDO ANTERIOR	M	476,47	3,14	7,90	11,08	5.282,86
24004	PAINTURA TEXTURADA C/VALOR ACRÉSCIMO	M	14,14	3,91	8,74	7,24	102,37
	TOTAL DO ITEM						6.444,31
10000	DIVERSOS						
25001	LIMPEZA FINAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	M	200,00	0,22	0,64	0,64	128,00
25002	CAPE DE MANO	OP	34,94	0,34	0,30	0,34	11,88
25003	CANTINA - OBRAS CIVIS	OP	100,00	0,10	0,30	0,30	30,00
25004	BANQUETA DE GRANITO C/ESPILHO	M	1,22	160,00	28,96	216,74	264,22
	TOTAL DO ITEM						304,10
	CUSTO TOTAL BR						37.649,29
	ISS 3,00%						1.129,48
	VALOR GLOBAL						38.778,77

*Assinado eletronicamente pelo
Cadastrado 13011/060*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



AGDR
AGÊNCIA GOIÁS DE
DESENVOLVIMENTO
REGIÃO

**GOVERNO DE
GOIÁS**
1984-1989-1990-1991-1992-1993

PROTOCOLO SETORIAL
SEPLAN/GO

OBRA: MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DA SEDE DA ESCOLA DE GOVERNO
LOCAL: RUA C-138 COM RUA C-148 DO 391 LTOS JO AMÉRICA, GOIÂNIA-GO
DATA: MAIO/2013

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.M.B.	P.M.D.	P. UNID.	P. TOTAL
00000	METALADES NIRO-SANTANAS						
00000	EDUCASEMÉFALS						
00000	PIAIACESSÓRIOS						
00000	TORNEIRA PIPA DUA 1/2" E 3/4" PARDE	UN	1,00	49,01	2,32	51,33	51,33
00000	SM AD PVC PIPA 1/2" E 3/4"	UN	1,00	10,47	7,21	17,68	17,68
00000	TANQUE BATERIA DE FERRAGENS E BATERIA	UN	1,00	108,89	16,32	125,21	125,21
00000	TORNEIRA DE PARDE PIPA DUA 1/2" E 3/4"	UN	1,00	37,40	2,30	39,70	39,70
00000	SM AD PIPARDE 1" E 1 1/2" PVC	UN	1,00	6,77	7,21	13,98	13,98
00000	REDES E TUBOS						
00000	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	UN	2,00	16,74	13,60	30,34	60,68
00000	ADU FRA						
00000	TUBOS DE PVC DE 1/2" DIAMETRO						
00000	TUBO SOLDADU PVC NARROW DIAMETRO 25 mm	M	16,50	1,80	2,40	4,20	69,00
00000	LUBAS DE PVC						
00000	LUBA SOLDADU DIAMETRO 25 mm	UN	2,00	0,52	1,00	2,00	4,00
00000	JUNTOES						
00000	JOELHO DE GRAU SOLDADU DIAMETRO 25 mm	UN	6,00	0,50	0,51	4,11	24,66
00000	JOELHO DE GRAU SOLDADU LATA 25x1/2"	UN	2,00	2,27	0,51	6,04	12,08
00000	ABRIGOS						
00000	ADESIVO PLASTICO - FINACO 990 G	UN	1,00	21,57	0,50	21,57	21,57
00000	SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 ML	UN	1,00	27,06	0,50	27,06	27,06
00000	FITA VEDA ROSCA 19mmx10m	UN	1,00	2,00	0,50	2,50	2,50
00000	CURVA 90						
00000	CURVA DE GRAU SOLDADU DIAMETRO 25 mm	UN	2,00	1,70	0,51	3,91	7,82
00000	ELBOS						
00000	ELBO DE GRAU FERRUG						
00000	CORPO DA BOMBA DUA 100 E 100 E 100	UN	1,00	0,18	16,32	16,50	16,50
00000	JOELHOS						
00000	JOELHO DE GRAU DIAMETRO 50 mm	UN	3,00	0,18	7,21	10,38	31,14
00000	TE						
00000	TE BARRIDO DIAMETRO 50 X 50 mm	UN	1,00	0,76	0,51	1,27	1,27
00000	TE BARRIDO DIAMETRO 75 X 50 mm	UN	1,00	0,26	7,41	7,67	7,67
00000	TUBOS						
00000	TUBO SOLDADU PERGOTO DUA 50 mm	M	0,05	0,05	0,51	0,56	0,56
00000	TUBO SOLDADU PERGOTO DUA 75 mm	M	0,40	0,03	0,51	0,21	0,21
00000	CURVA 90						
00000	CURVA 90 DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	0,41	11,03	11,44	11,44
00000	ADAPTADORES						
00000	ADAPTADOR JUNTA ELAST P/SAO METAL 40 mm X 1 1/2"	UN	2,00	2,87	0,51	7,24	14,48
00000	ADAPTADOR PARA VALVULA DE P/LAVAT E TANQUE 40 mm	UN	2,00	0,77	0,51	4,78	9,56
00000	ELBOS						
00000	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	7,91	1,40	9,31	9,31
00000	LAMA DE COERORA E INSPECÃO EM PVC LITROS	UN	1,00	106,27	17,63	123,90	123,90
00000	CAMA DE PASSADU METALICA 20X20X10 CM	UN	0,50	16,47	20,54	37,01	18,50
	TOTAL DO PEEB						
	VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.000,00

Serviço em rubrica
em 10/05/2013



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitação

AGDR
 AGÊNCIA GOIANA DE
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL



GOVERNO DE
GOIÁS
 NESTE ESTADO CREECE, VOCE CREECE JUNTOS



OBRA : GEEGOV - ESCOLA DE GOVERNO
 LOCAL : GOIÂNIA - Goiás
 DATA : MAIO / 2013 - Planilha AGETOP - (JUNHO/2012)

ORÇAMENTO ANALÍTICO - Fornecimento e instalação
 REFORMA E AMPLIAÇÃO ELÉTRICA

Item	AGETOP	Descrição	Unid.	P. Un.	Qtd.	P. TOTAL
1	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANEIRA CONJUGADA - DIAM 3/4"	M	4,85	60	R\$ 291,00
2	71641	LUMINÁRIA FLUORON SOBREFOR P/LAMP INCANDESCENTE ATÉ 100W	Un	17,10	2	R\$ 34,20
3	71641	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	Un	17,35	1	R\$ 17,35
	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 3508 IV	Un	8,43	2	R\$ 16,86
5	70681	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	2	R\$ 10,00
6	70691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	5,00	2	R\$ 10,00
7	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 15A - 250V	Un	3,97	12	R\$ 47,64
8	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 25,00 M	Un	12,23	20	R\$ 244,60
9	70582	CABO SINTENAX 1 XV Nº 4 MM2	M	10,82	2	R\$ 21,64
10	71320	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 2,00 M	M	3,79	130	R\$ 362,70
11	70191	BUCHA DE NYLON 5/8	Un	3,96	1	R\$ 3,96
12	71861	PARAFUSO BUCHA 5/8	Un	0,24	50	R\$ 12,00
13	270000	CANALETA PVC LINHA X BRANCA 50X20X100mm COM 03 DIVISÓIS	UD	0,25	50	R\$ 12,50
14	270000	TOMADA DUPLA COM CAIXA E TAMP. LINHA X 2P+T 15A	UD	34,97	24	R\$ 839,28
15	70541	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	19,32	18	R\$ 347,76
16	71971	PINO (PLUG) 2 POLOS E TERÇA	Un	5,93	60	R\$ 355,80
17	270000	CABO VOA COM 10M PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA	UD	4,40	6	R\$ 26,40
18	270000	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	UD	210,00	6	R\$ 1.260,00
					6	R\$ 1.260,00
						SUBTOTAL R\$ 5.463,69
						TOTAL S/ BDI R\$ 5.463,69
						BDI 24,09% R\$ 1.316,20
						TOTAL C/ BDI R\$ 6.779,89

Roberto José da Silva
 Eng.º Eletronista
 CRA 12.107/0-00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



GOVERNO DE
GOIÁS
MIRA EM UM CRUZEIRO, VIVE EM UM MUNDO

OBRA: MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DA SEDE DA ESCOLA DE GOVERNO
LOCAL: RUA C-136 COM PIA C-149 DD, 291 L782 JO AMÉRICA, GOIÂNIA-GO
DATA: MAIO/2011

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

I T E M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO		1º MÊS		2º MÊS	
		TOTAL	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1 0	SERVÇOS PRELIMINARES	4.534,28	7,96%	3.843,00	80,00%	691,28	20,00%
2 0	TRANSPORTE	748,80	1,31%	748,80	100,00%		
3 0	SERVÇO EM TERRA	7,88	0,01%	7,88	100,00%		
4 0	FUNDAÇÕES E BONDAGENS	1.718,21	3,01%	1.718,01	100,00%		
5 0	ESTRUTURA	1.191,12	2,02%	1.191,12	100,00%		
6 0	INST. ELET. / TELEFONIA / CABEAMENTO ESTRUTURADO	8.483,88	15,04%	8.483,88	100,00%		
7 0	INSTALAÇÕES HÍDRO-SANITÁRIAS	1.832,22	3,24%	1.832,22	100,00%		
8 0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	353,74	0,62%	353,74	100,00%		
9 0	IMPERMEABILIZAÇÃO	108,34	0,19%	108,34	100,00%		
10 0	ESTRUTURA DE MADEIRA	338,74	0,59%			338,74	100,00%
11 0	ESTRUTURA METÁLICAS	1.254,88	2,21%	1.083,28	80,00%	271,60	20,00%
12 0	COBERTURAS	343,75	0,60%			343,75	100,00%
13 0	ESQUADRIAS METÁLICAS	20.240,22	35,44%	16.188,18	78,00%	4.052,04	20,00%
14 0	VIDROS	113,88	0,20%			113,88	100,00%
15 0	REVESTIMENTO DE PAREDES	748,27	1,31%	148,27	20,00%	599,00	80,00%
16 0	FORROS	787,32	1,38%			787,32	100,00%
17 0	REVESTIMENTO DE PISO	537,55	0,94%			537,55	100,00%
18 0	ADMINISTRAÇÃO	8.958,40	15,76%	4.479,20	50,00%	4.479,20	50,00%
19 0	PINTURA	8.992,34	15,84%			8.992,34	100,00%
20 0	DIVERSOS	1.478,76	2,60%	739,38	50,00%	739,38	50,00%
		57.843,20	100,00%				
	SUB-TOTAL MENSAL			34.863,08	60,11%	22.982,20	39,89%
	ACUMULADO			34.863,08	60,11%	57.843,20	100,00%
	BDI			43.261,36	74,63%	27.825,88	48,10%
	24,89%			43.261,36	74,63%	78.767,48	136,00%

*Carolina Ribeiro de Almeida
10/05/12 GO*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. Reforma na Escola de Governo, situada à Rua C-135 esquina com rua C-149, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, nesta capital, para a adequação de seu espaço em função das novas necessidades surgidas com a criação de novos cursos com um maior número de alunos por salas de aulas.

1.2. Descrição dos materiais:

Reforma da Escola de Governo			
ITEM	QUANTIDADE	Un.	Valor Total
01 Reforma da Escola de Governo	01	un.	R\$ 70.787,45
TOTAL			R\$ 70.787,45(*)

(*) O orçamento foi elaborado com base nas planilhas da AGETOP, data base junho/2012.

1.3. Todos os produtos e serviços deverão ser de 1ª qualidade, atender ao projeto de reforma e planilha de orçamento analítico apresentados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma tornou-se necessária em função da criação de novos cursos com um número maior de alunos por classes e também da mudança de local de atendimento pela Copa com acréscimo de sua área, uma vez que o acúmulo de pessoas em frente a uma sala de aulas contigua à mesma, vem criando transtornos ao acompanhamento pelos alunos, das aulas ministradas. Assim, 06 (seis) salas de aulas serão transformadas em 03 (três), com a demolição de paredes que as dividem. Em razão disto, deverão ser adequadas as instalações elétrico-telefônicas, informática e hidrossanitárias, além da necessidade de se avaliar a estrutura da edificação, pois sobre essas paredes a serem removidas, estão apoiadas lajes de forro.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. A realização dos serviços dar-se-á imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pelo CONTRATADO e o prazo para a execução dos mesmos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

3.2. O CONTRATADO deverá realizar os serviços na sede da CONTRATANTE situada à Rua C-135 esquina com Rua C-149, Quadra 291, Lote 3, Jardim América, nesta capital.

RF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



3.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, previamente agendado com o Setor Administrativo da Escola de Governo, sob a fiscalização de um engenheiro ou arquiteto a ser designado para este fim, pela presidência da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR.

3.4. São de responsabilidade do CONTRATADO:

- a) - Realizar os serviços e fornecer produtos de qualidade, dentro dos padrões técnicos normatizados;
- b) - Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade e não aceitos pela Fiscalização;
- c) - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;
- d) - Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos contra quaisquer problemas surgidos por irregularidades na execução dos serviços conforme preceitua o Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

3.5. É responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as regras e os prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. O objeto será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, em até 07 (sete) dias pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e sua consequente aceitação.

4.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e vistoria pela fiscalização, sanados todos os problemas porventura verificados por ocasião da vistoria para recebimento provisório.

4.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o estipulado no CONTRATO.

4.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor para a execução é de R\$ 70.787,45 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme Planilha de Orçamento Analítico apresentada;

5.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de formação de preços (tributos, encargos sociais, materiais, mão-de-obra, etc) e prestação dos serviços, ou seja, o transporte de materiais necessários à execução dos serviços faz parte das obrigações do CONTRATADO sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do preço estipulado na cláusula anterior;

5.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e após a apresentação da Nota Fiscal;

RF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE
GOIÁS
NUNCA ESTADO CRISSE, NUNCA CRISSE ANTES



Referente ao Projeto Básico para reforma da Escola de Governo

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada por escrito pelo CONTRATADO.

Goiânia, 13 de maio de 2013

Pedro Ozório Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU-GO A2775-B

Luis Tarquino Bunese Leite
Gerente de Obras - AGDR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/ 2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Conta Corrente nº:

FAX:

Banco:

E-mail:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 046/2013. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

ITEM	SERVIÇO	Valor Total R\$
01	Serviços de Reforma e adequação em imóveis.	R\$.....

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, ** , de *****, de 2013.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ** , de _____, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO II

À
Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2013.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, **, de, de 2013.

.....
Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM GOIÁS E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03- Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOME DA EMPRESA**, com sede na XXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, RG N.º XXXXX e CPF n.º XXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 201300005010224, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2013, com fulcro na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para a reforma nas dependências da Escola de Governo “Henrique Santillo”, situada na Rua C-135, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, nesta Capital, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - a licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – A realização dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA e o prazo para a execução dos mesmos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Parágrafo 2º – A reforma será em 06(seis) salas de aulas com a demolição de 04(quatro) paredes medindo cada uma 6,00m x 2,70m transformando as 06(seis) salas de aulas em 03(três) com áreas duplicadas e na área da Copa com a demolição de uma parede medindo 2,90x 2,70m, o acréscimo de 7,156m² em sua área, mudança de local da porta de acesso à Copa, com a retirada de uma porta com portal, fechamento em alvenaria do vão deixado medindo ,90m x 2,10m e o assentamento de uma porta de correr medindo 1,40m x 2,10m, descolamento da pia de cozinha, assentamento de uma bancada em granito medindo , 60mx1.05m, substituição do tanque, conforme mostrado no Projeto de Arquitetura com a devida legenda. O piso da área a ser acrescida à Copa deverá ter o mesmo nível do já existente, sendo para isso, necessário elevá-lo em 0,12m (doze centímetros), conforme mostrado no Projeto de Arquitetura. Na área do acréscimo será assentada uma esquadria nas dimensões 1,50m x 0,50m, no mesmo padrão da já existente e com a mesma altura em relação ao piso acabado. Serão também colocadas 43(quarenta e três) grades padrão AGETOP (GP-1), nas janelas indicadas no projeto de Arquitetura, com as dimensões mostradas em cada uma delas.

Parágrafo 3º – Toda a obra será executada rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, Memorial Descritivo e normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as regras e os prazos estabelecidos neste instrumento contratual.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 2º - Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato.

Parágrafo 3º - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 4º - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

Parágrafo 5º - Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Realizar os serviços e fornecer produtos de qualidade, dentro dos padrões técnicos normatizados.

Parágrafo 2º – Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade e não aceitos pela Fiscalização.

Parágrafo 3º – Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

Parágrafo 4º – Dar garantia mínima de 05(cinco)anos contra quaisquer problemas surgidos por irregularidades na execução dos serviços conforme preceitua o Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores:

(TRANSCREVER A PROPOSTA COMERCIAL DO CONTRATADO)

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável, atestando o recebimento da obra, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente, em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em duas (02) parcelas.

4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 3º - Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 4º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega total dos produtos, deverá apresentar perante a Superintendência da Escola de Governo a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência da Escola de Governo da SEGPLAN, situada na Rua C-135 esq. c/Rua C-149, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, Goiânia-GO, e atestadas pela Superintendente da Escola de Governo.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) 100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo 10º – Nos preços estão inclusos todos os custos de formação de preços (tributos, encargos sociais, materiais, mão-de-obra, etc.) e prestação de serviços, ou seja, o transporte de materiais necessários à execução dos serviços faz parte das obrigações da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do preço contratado.

Parágrafo 12º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2013.27.01.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____
(_____), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nos exercícios subsequentes, caso haja, correrão à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Os serviços de reforma, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA na Sede da Escola de Governo, na Rua C-135 esq. c/Rua C-149, Quadra 291, Lote 03, Jardim América, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 3º - Provisoriamente, em até 07 (sete) dias, o objeto da contratação somente será recebido pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e sua consequente aceitação.

Parágrafo 4º – Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e vistoria pela fiscalização, sanados todos os problemas porventura verificados por ocasião da vistoria para recebimento provisório.

Parágrafo 5º – Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações.

J



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo 6º - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Parágrafo 7º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos para a execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo 8º - Todo o entulho oriundo da limpeza da obra devera ser retirado do local e depositado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal, em caçambas estacionarias.

Parágrafo 9º - A obra deverá ser entregue completamente limpa (pavimentações, revestimentos especiais, louças e metais sanitários, vidros, ferragens, área externa, etc.) e todo o entulho será removido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Parágrafo 1º - A presente contratação terá a garantia de 05 (cinco) anos contra quaisquer problemas surgidos por irregularidades na execução dos serviços conforme preceitua o Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - Em caso de não atendimento aos prazos aqui pactuados, estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de

9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s).

Parágrafo 3º - Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s).

Parágrafo 4º - Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução.

Parágrafo 5º - Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

Parágrafo 6º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O prazo de execução dos serviços será 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Empresa

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

7